

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Nossa Senhora do Socorro*



## ÍNDICE

### EDITAL

EDITAL Nº 002/2026 EDITAL CULTURA POPULARES, MESTRES E COMUNIDADES TRADICIONAIS.....	
EDITAL Nº 003/2026 EDITAL LUÍS CARLOS REIS BACELAR.....	



**EDITAL Nº 002/2026 EDITAL CULTURA POPULARES, MESTRES E COMUNIDADES TRADICIONAIS.**



**EDITAL Nº 002/2026 EDITAL CULTURA POPULARES, MESTRES E COMUNIDADES TRADICIONAIS.**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais destinados ao fomento, valorização, preservação e difusão das culturas populares, dos mestres e mestras da cultura e das comunidades tradicionais no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, por meio da concessão de apoio financeiro com recursos provenientes da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), contemplando iniciativas que fortaleçam as identidades culturais locais, promovam a diversidade cultural, a inclusão social, a acessibilidade, a descentralização territorial, a economia criativa e a participação de grupos historicamente vulnerabilizados, em conformidade com os princípios da democratização do acesso às políticas públicas de cultura.

1.2. O Município de Nossa Senhora do Socorro /SE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Cultura populares, Mestres e Comunidades Tradicionais no município de Nossa Senhora do Socorro /SE.

1.3. O presente EDITAL é regido por toda a legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 14.399/2022, pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, pela Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste REGULAMENTO e seus Anexos, normas que os PROPONENTES declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Para efeitos deste Edital, ficam estabelecidas as seguintes definições:

- a) **PROJETO:** Um projeto é um documento que organiza e apresenta uma proposta de ação voltada à produção, promoção, valorização ou preservação da cultura, devendo descrever de forma clara o que será realizado, por que a iniciativa é importante e como será executada, contendo a descrição da proposta, objetivos, justificativa, público-alvo, cronograma, equipe envolvida, recursos necessários (humanos, materiais e financeiros), orçamento e resultados esperados, além de indicar sua contribuição para o fortalecimento da cultura, valorização da identidade local e ampliação do acesso da população, devendo ainda demonstrar viabilidade técnica, operacional e financeira para sua adequada execução.
- b) **PROPONENTE:** Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal pela proposta, pela inscrição, documentação e resposta a possíveis diligências;
- c) **CONTRAPARTIDA:** Compromisso que o proponente selecionado assume em contrapartida aos recursos disponibilizados pelo órgão promotor do edital. Em outras palavras, é uma ação complementar que o proponente deve oferecer em troca do apoio recebido, garantindo o mais amplo acesso da população ao produto cultural gerado;





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- d) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** É o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de Dezembro de 2023;
- e) **SELEÇÃO:** Os projetos inscritos no Edital 002/2026 - Edital de Cultura popular, Mestre e Comunidades Tradicionais serão avaliados por pareceristas com notória especialização na área cultural, contratados pela empresa de Consultoria, para operacionalização dos recursos, a Companhia Sergipana de Eventos, deste município;
- f) **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:** Profissionais com notória especialização na área cultural contratados através da Empresa de Consultoria, a Companhia Sergipana de Eventos e Consultoria, cuja portaria será publicada em Diário Oficial com nomes e currículos, que farão a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, selecionando os trabalhos com maior pontuação, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital

**FOMENTO ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS E MATRIZ AFRICANA:** Categoria destinada ao apoio a iniciativas que valorizem e fortaleçam as tradições culturais de comunidades tradicionais, de matriz africana e da cultura popular, reconhecendo sua diversidade e importância histórica, abrangendo projetos de povos e comunidades como quilombolas, indígenas, ribeirinhos, pescadores artesanais, marisqueiras, comunidades de terreiro, ciganos, sertanejos, agricultores familiares e outros grupos detentores de saberes tradicionais, contemplando ações voltadas à preservação e difusão de práticas como música, dança, festejos, oralidade, religiosidade, culinária e demais expressões culturais, incentivando a identidade cultural, a transmissão de saberes e o respeito à diversidade.

**PRODUÇÃO DE INDUMENTÁRIAS E FIGURINOS:** Categoria destinada ao apoio a iniciativas voltadas à criação, confecção e valorização de indumentárias e figurinos vinculados às manifestações culturais, artísticas e tradicionais do município, incluindo cultura popular e expressões de matriz africana, contemplando projetos que envolvam vestimentas para grupos culturais, festejos, danças, apresentações artísticas e rituais, com incentivo à preservação de técnicas, identidade cultural e fortalecimento dos fazedores de cultura local.

**APRESENTAÇÃO PARA GRUPOS DE CAPOEIRA:** Categoria destinada ao apoio a apresentações de grupos de capoeira, reconhecendo essa expressão como manifestação cultural de matriz africana e patrimônio da cultura popular, contemplando iniciativas que envolvam rodas, oficinas e apresentações públicas, com foco na valorização da tradição, fortalecimento dos mestres e praticantes, difusão dos saberes e promoção da identidade cultural no município.

**PRODUÇÃO DE ARTESANATO:** Categoria destinada ao apoio à produção e valorização do artesanato em suas diversas técnicas e expressões, contemplando iniciativas de artesãos e artesãs que desenvolvam trabalhos manuais com diferentes materiais e estilos, sejam eles tradicionais ou contemporâneos, com incentivo à criatividade, geração de renda, qualificação da produção e fortalecimento da economia criativa local.

**PESQUISA CIENTÍFICA: CULTURA POPULAR E POVOS TRADICIONAIS:** Categoria destinada ao apoio a pesquisas voltadas ao estudo, registro e valorização da cultura popular e dos povos e comunidades tradicionais, contemplando iniciativas que abordem saberes, práticas, manifestações culturais, memória, identidade e modos de vida, com incentivo à produção de conhecimento, preservação do patrimônio cultural e difusão dos resultados para a sociedade.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 3. FASES DO EDITAL

3.1. Os PROJETOS CULTURAIS serão avaliados por meio de processo próprio, **estando este processo** divididos em 04 (quatro) fases distintas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste edital e do conteúdo dos anexos;

4.2. As inscrições (entrega de documentações) serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 19 de maio à 02 de junho das 08 às 13 horas, na Praça da Cultura Cantor Pedro Rogério - Avenida A8, SN- Conjunto Marcos Freire I ou por meio de formulário online através do Google Forms no link: <https://forms.gle/GDuGML1doxerCzmm9>.

4.3. Poderão se inscrever, os comprovadamente, residentes e pessoas jurídicas domiciliados no município de Nossa Senhora do Socorro ;

4.4. O período de inscrições de projetos será de **19 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2026**.

4.5. O PROPONENTE deverá, no momento da inscrição, submeter o Formulário de Inscrição (ANEXO 01) devidamente preenchido, contendo:

- a) nome completo;
- b) área de atuação na cultura;
- c) tempo de atuação cultural;
- d) se reside em zona urbana periférica, zona urbana central ou zona rural;
- e) gênero;
- f) sexualidade;
- g) se possui deficiência;
- h) raça, cor ou etnia;
- i) se há interesse em concorrer às cotas - caso sim, especificar;
- j) categoria artístico-cultural;
- k) nome do projeto;
- l) perfil do público do projeto;
- m) descrição do projeto;
- n) objetivos do projeto;
- o) metas;
- p) medidas de acessibilidade;
- q) equipe técnica;
- r) contrapartida social;
- s) previsão do período de execução;





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- t) cronograma de execução;
- u) planilha orçamentária;
- v) estratégia de divulgação;
- w) documentos comprobatórios de atividades culturais exercidas ; e
- x) documentação complementar (opcional).

4.6. Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição;

4.7. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital;

4.8. Poderão inscrever-se também os artistas de rua que comprovem permanência de no mínimo 01 (um) ano no município de Nossa Senhora do Socorro ;

4.9. Para fins de comprovação do exercício de atividades culturais exercidas consideram-se válidos: folders, matérias de jornais, revistas, sites, material de divulgação e declarações emitidas por responsáveis técnicos de projetos;

4.10. Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

4.11. É obrigatório o preenchimento do Formulário e Anexos de inscrição do projeto. A ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, inabilitará a inscrição;

4.12. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispendo aos avaliadores e os responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados;

4.13. O proponente poderá inscrever até 02 (Dois) projeto neste Edital, desde que em categorias diferentes;

4.14. Na hipótese de apresentação de mais de 02 (dois) projetos pelo mesmo proponente, serão considerados para fins de análise apenas os 02 (dois) últimos projetos enviados, sendo os demais automaticamente desconsiderados;

4.15. Para fins de aplicação do limite estabelecido no item 4.13, a inscrição como pessoa física e como pessoa jurídica não será considerada de forma distinta, ficando o proponente, independentemente da natureza da inscrição, limitado ao envio de até 02 (dois) projetos neste Edital, vedada a utilização de ambas as modalidades para ampliação desse quantitativo.

4.16. O proponente deve apresentar todos os anexos deste edital rubricados e com assinaturas legíveis nos campos indicados. Não serão aceitos documentos sem assinaturas;

4.17. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA disponibiliza atendimento para auxiliar pessoas com deficiência, idosos ou pessoas com capacidade reduzida de interpretação para preenchimento do cadastro, através de solicitação por meio de agendamento via ligação pelo WhatsApp (79) 98804-6670 – 79 99830-5820 ou pelo e-mail [pabculturasocorro@gmail.com](mailto:pabculturasocorro@gmail.com) 8h às 13h, de segunda a sexta;

4.18. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações e tirar dúvidas pelo e-mail [pabculturasocorro@gmail.com](mailto:pabculturasocorro@gmail.com) ou pelo WhatsApp 79 98804-6670 e 7999830-5820 das 8h às 13h, de segunda a sexta, durante o período de inscrições;





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



4.19. É de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar, nos meios oficiais de publicações, as etapas do processo, a atualização das informações e as eventuais erratas deste Edital;

4.20. As inscrições incompletas serão canceladas e desclassificadas após o término do prazo;

4.21. Não serão permitidas alterações no projeto inscrito após o término do período de inscrição.

4.22. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA não se responsabiliza pela falha, problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso do site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, sem a prévia notificação, no período de inscrição até às 13h, do dia **02 DE JUNHO** de 2026.

4.22.1 Com o encerramento das inscrições às 13h, não serão recebidas novas inscrições, tanto presencialmente quanto pelo formulário online.

## 5. DAS CATEGORIAS E VALORES

5.1. O total disponível neste edital é de **R\$ 300.000,00** (TREZENTOS MIL REAIS), que inclui recursos aportados pelo Ministério da Cultura, além dos rendimentos bancários gerados conforme a autorização do Comunicado nº 8 de 2021, especificamente no item 6. Este item afirma: "Os Estados, Municípios e o Distrito Federal estão autorizados a aplicar nas ações da Lei Aldir Blanc os rendimentos de aplicação obtidos nas contas específicas criadas para sua operacionalização.", os quais serão distribuídos nas seguintes áreas e categorias culturais, compreendendo os valores destinados para as áreas e categorias:

ÁREA CULTURAL	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>FOMENTO AS COMUNIDADES TRADICIONAIS E MATRIZ AFRICANA</b>	Categoria destinada ao apoio a iniciativas que valorizem e fortaleçam as tradições culturais de comunidades tradicionais, de matriz africana e da cultura popular, reconhecendo sua diversidade e importância histórica, abrangendo projetos de povos e comunidades como quilombolas, indígenas, ribeirinhos, pescadores artesanais, marisqueiras, comunidades de terreiro, ciganos, sertanejos, agricultores familiares e outros grupos detentores	10	R\$ 16.000,00	R\$ 160.000,00





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



	de saberes tradicionais, contemplando ações voltadas à preservação e difusão de práticas como música, dança, festejos, oralidade, religiosidade, culinária e demais expressões culturais, incentivando a identidade cultural, a transmissão de saberes e o respeito à diversidade.			
<b>PRODUÇÃO DE INDUMENTÁRIAS E FIGURINOS</b>	Categoria destinada ao apoio a iniciativas voltadas à criação, confecção e valorização de indumentárias e figurinos vinculados às manifestações culturais, artísticas e tradicionais do município, incluindo cultura popular e expressões de matriz africana, contemplando projetos que envolvam vestimentas para grupos culturais, festejos, danças, apresentações artísticas e rituais, com incentivo à preservação de técnicas artesanais, identidade cultural e fortalecimento dos fazedores de cultura local.	08	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
<b>APRESENTAÇÃO PARA GRUPOS DE CAPOEIRA</b>	Categoria destinada ao apoio a apresentações de grupos de capoeira, reconhecendo essa expressão como manifestação cultural de matriz africana e patrimônio da cultura popular, contemplando iniciativas que envolvam rodas, oficinas e apresentações públicas, com foco na valorização da tradição, fortalecimento dos mestres e praticantes, difusão dos saberes e	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



	promoção da identidade cultural no município.			
<b>PRODUÇÃO DE ARTESANATO TRADICIONAL</b>	Categoria destinada ao apoio à produção e valorização do artesanato em suas diversas técnicas e expressões, contemplando iniciativas de artesãos e artesãs que desenvolvam trabalhos manuais com diferentes materiais e estilos, sejam eles tradicionais ou contemporâneos, com incentivo à criatividade, geração de renda, qualificação da produção e fortalecimento da economia criativa local.	07	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
<b>PESQUISA CIENTÍFICA: CULTURA POPULAR E POVOS TRADICIONAIS</b>	Categoria destinada ao apoio a pesquisas voltadas ao estudo, registro e valorização da cultura popular e dos povos e comunidades tradicionais, contemplando iniciativas que abordem saberes, práticas, manifestações culturais, memória, identidade e modos de vida, com incentivo à produção de conhecimento, preservação do patrimônio cultural e difusão dos resultados para a sociedade.	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>		38		R\$ 300.000,00

5.2. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente;

5.3. Os pagamentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob a Unidade orçamentária: 40046, Ação: 2647, Fonte de Recurso: 17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, Elemento de Despesa: 33903000, 33903100,





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



33903600, 33909000.

5.4. Caso o número de PROJETOS classificados em qualquer categoria seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores remanescentes serão redistribuídos para os PROJETOS excedentes, conforme classificação de seleção publicada. Não havendo excedentes, os recursos serão redistribuídos mediante análise técnica, observando critérios de relevância, mérito cultural, aderência aos objetivos do Edital e interesse público.

5.5. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante disponibilizado neste Edital, após o atendimento do disposto no item 5.4, o poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos editais a serem realizados com recursos provenientes da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

5.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7. Em consonância com a Instrução Normativa nº 10 de dezembro de 2023, conforme o "Art. 2º Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, povos indígenas, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, serão implementados por meio de: I - políticas de cotas ou reservas de vagas; II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; III - realização de ações formativas, e cursos para especializar e profissionalizar", as vagas serão distribuídas da seguinte forma:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA POVOS INDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
FOMENTO AS COMUNIDADES TRADICIONAIS E MATRIZ AFRICANA	06	02	01	01	10
PRODUÇÃO DE INDUMENTÁRIAS E FIGURINOS	05	02	01	--	08
APRESENTAÇÃO PARA GRUPOS DE CAPOEIRA	06	02	01	01	10
PRODUÇÃO DE ARTESANATO TRADICIONAL	04	01	01	01	07
PESQUISA CIENTÍFICA: CULTURA POPULAR E POVOS TRADICIONAIS	02	01	--	00	03
TOTAL	23	08	04	03	38





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### 5.7.1. Da comprovação para fins de enquadramento nas cotas

Para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas previstas neste Edital, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação comprobatória, conforme o enquadramento pretendido, observando-se:

I – **PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)**: Autodeclaração étnico-racial assinada pelo proponente, nos termos da legislação vigente, sujeita à verificação posterior.

II – **PESSOAS INDÍGENAS**: No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

III – **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**: Laudo médico ou documento equivalente que comprove a deficiência, nos termos da legislação vigente.

## 6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço disposto a concorrer neste Edital deverá oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional de acordo com a característica da proposta, de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, devem ser utilizados recursos como rampas, corrimões e/ou banheiros adaptados;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.2. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O proponente deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ETAPA	DATA
Conhecimento Público	18 de maio de 2026
Inscrições	19 de maio a 02 de junho de 2026





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Análise das Inscrições (Projeto)	03 a 09 de junho de 2026
Publicação de Propostas Pré-Selecionadas e Suplentes	10 de junho de 2026
Período de Recursos (Projeto)	11 a 12 de junho de 2026
Análise de Recursos (Projeto)	13 de junho de 2026
Publicação da Análise de Recursos (Projeto)	14 de junho de 2026
Período para Entrega de Documentações (Item 11)	15 a 18 de junho de 2026

Análise da Documentação	19 a 20 de junho de 2026
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	21 de junho de 2026
Período de Recursos (Documentação)	22 a 23 de junho de 2026
Análise de Recursos (Documentação)	24 de junho de 2026
Publicação do Resultado Final da Habilitação	25 de junho de 2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	26 e 29 de junho de 2026
Publicação da Seleção Final	30 de junho de 2026
Previsão de Pagamento	30 de junho a 04 de julho de 2026





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Realização do Projeto e Contrapartida	Até 06 meses após a transferência
Entrega do Relatório de Execução do Objeto Cultural	Até 60 dias após a conclusão do projeto

## 8. DOS CRITÉRIOS

8.1. Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROPONENTE e a soma da pontuação referente ao CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO		
01	O PROJETO É INOVADOR, ORIGINAL E/OU CRIATIVO.	0 A 5 PONTOS
02	O PROJETO É RELEVANTE EM TERMOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.	0 A 5 PONTOS
03	O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POSSUI VIABILIDADE DE EXECUÇÃO, CLAREZA, COERÊNCIA E EXEQUIBILIDADE DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO, ASSIM COMO A ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA PROPOSTO.	0 A 5 PONTOS
04	O PROJETO É RELEVANTE PARA A CIDADE EM TERMOS DE CIDADANIA, DIVERSIDADE CULTURAL, DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE.	0 A 5 PONTOS
05	O PROJETO PODE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SOCIAL, ECONÔMICO OU EDUCACIONAL DA REGIÃO OU COMUNIDADE EM QUE ESTÁ INSERIDO.	0 A 5 PONTOS
06	O ORÇAMENTO É ADEQUADO À DIMENSÃO DO PROJETO PROPOSTO E AOS PADRÕES DE MERCADO.	0 A 5 PONTOS





07	O PROJETO APRESENTA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS.	0 A 5 PONTOS
08	O PROJETO TEM PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS OU PROFISSIONAIS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ?	5 PONTOS: 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) OU MAIS DOS/DAS PARTICIPANTES
		3 PONTOS: 50% (CINQUENTA POR CENTO) OU MAIS DOS/DAS PARTICIPANTES.
		0 PONTO: MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS/DAS PARTICIPANTES.

b) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do proponente:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROPONENTE		
01	EXPERIÊNCIA - A TRAJETÓRIA DO PROPONENTE TEM RELEVÂNCIA PARA A VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO.	3 PONTOS: 8 ANOS OU MAIS.
		2 PONTOS: DE 2 A 7 ANOS.
		1 PONTOS: 1 ANO OU MENOS.
02	PRODUÇÃO - O PROPONENTE CONSIDERANDO SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PRODUZIU QUANTAS	3 PONTOS: 4 ATIVIDADES/OBRAS OU MAIS.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



	ATIVIDADES/OBRAS QUE JÁ FORAM APRESENTADAS?	2 PONTOS: ATÉ 3 ATIVIDADES/OBRAS.
		0 PONTO: NÃO OU NÃO SE APLICA.

c) Critérios de análise de AÇÕES AFIRMATIVAS:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
01	Público-alvo	O PERFIL DO PÚBLICO A QUE O PROJETO É DIRECIONADO CONTEMPLA OS RECORTES DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AS ESPECIFICIDADES TERRITORIAIS, CONSIDERANDO O ACESSO E DIFUSÃO DE CULTURAS DE COMUNIDADES INVISIBILIZADAS?	2 PONTOS: SIM.
			0 PONTO: NÃO.
02	Contrapartida	A CONTRAPARTIDA CONTEMPLA OU PROMOVE LINGUAGENS, EXPRESSÕES, MANIFESTAÇÕES, TEMÁTICAS OU GRUPOS HISTORICAMENTE VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE?	1 PONTO: SIM.
			0 PONTO: NÃO.
03	Proponente	O PROJETO É ESCRITO POR PROPONENTE MULHER, CAMPONESA, PESSOA LGBTQIAPN+, PESSOA IDOSA OU PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA?	2 PONTOS: PLENAMENTE.
			0 ponto: NÃO.

8.2. A pontuação a que se refere o item anterior deverá obedecer aos seguintes indicadores:

- a) 0 pontos: impossibilidade de análise por ausência de documentos;
- b) 0,1 a 1,9 ponto: insuficiente;
- c) 2 a 2,9 pontos: fraco;
- d) 3 a 3,9 pontos: razoável;
- e) 4 a 4,9 pontos: suficiente;
- f) 5 pontos: excelente.

8.3. Será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA,





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4, 5 e sucessivamente da tabela constante no subitem

8.1., alínea a;

8.4. Permanecendo o empate, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio;

8.5. A pontuação mínima para a classificação será de 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima;

8.6. Do resultado da seleção caberá recurso, conforme ANEXO 05, no prazo máximo de 02 (dois) dias, condizente ao cronograma estabelecido no subitem 7.1.

#### 9. DAS ANÁLISES

9.1. Os responsáveis pelas análises de mérito e documentais são:

a) PARECERISTAS – Profissionais com notória especialização na área cultural contratados pela empresa de Consultoria que farão a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, selecionando os trabalhos com maior pontuação, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital

b) Comissão de Acompanhamento do Recurso - que será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos PROJETOS por categoria.

#### 10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.;

b) membros da Comissão de Acompanhamento do Recurso, os pareceristas contratados, funcionários da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e seus respectivos cônjuges, companheiros estáveis e familiares até terceiro grau;

c) pessoas que tenham participado diretamente da elaboração, da divulgação ou da operacionalização deste EDITAL;

10.2. Caso reste comprovado que o PROPONENTE incorre em quaisquer das vedações existentes no item 10.1, deste EDITAL, a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, inclusive ensejando a devolução dos recursos, eventualmente já recebidos;

10.3. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura (CMC) poderá concorrer neste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 10.1.

#### 11. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

11.1. No período de 15 a 18 de junho, os PROPONENTES dos PROJETOS CULTURAIS





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



selecionados deverão apresentar cópias simples dos seguintes documentos:

11.1.1. No caso de PROPONENTE pessoa jurídica:

a) Com ou sem fins lucrativos:

I) cartão de CNPJ;

II) contrato ou estatuto social e atas (ambos atualizados e atas vigentes, contendo nome do atual representante legal);

III) cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) do representante legal, e

IV) cópia do CPF do representante legal.

b) MEI (Microempreendedor Individual):

I) cartão de CNPJ;

II) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

III) cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) do microempreendedor; e

IV) cópia do CPF do microempreendedor.

c) Comprovante de Inscrição Municipal e de Situação Cadastral;

(<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/portaldodocontribuinte>)

d) Certidão da Dívida Ativa do Município;

e) Certidão da Dívida Ativa do Estado;

f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Emissão em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Emissão em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>);

h) Certificado de Regularidade do FGTS (Emissão em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

i) Documento que comprove dados bancários para recebimento do recurso financeiro.

11.1.2. No caso de PROPONENTE pessoa física:

a) cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso);

b) cópia do CPF;

c) cópia do comprovante de endereço. No caso de proponente que apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme ANEXO 02;

d) Certidão Negativa Municipal;





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



(emissão: <https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/portaldodocontribuinte/>)

e) Certidão Negativa Estadual; (emissão: <https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/certidoes.aspx>)

f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Emissão em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

g) Documento que comprove dados bancários em titularidade do proponente para recebimento do recurso financeiro.

11.1.3. Os documentos do item 11.1 deverão ser entregues presencialmente na Praça da Cultura Cantor Pedro Rogério, localizada na Avenida A8, s/n, Conjunto Marcos Freire I, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou de forma online, por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/4YQX1YFgYSGzFFwD6>

11.2. Os PROPONENTES deverão realizar consulta prévia à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes da entrega da documentação;

11.3. Na fase de habilitação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA verificará se os documentos e os anexos enviados pelos PROPONENTES, estão em conformidade com o item 11.1, além de todas as demais normas e exigências estabelecidas neste EDITAL;

11.4. Serão considerados inabilitados os PROPONENTES inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias em todas as esferas da Administração Pública (federal, estadual e municipal) e quando não apresentarem a documentação prevista no item 11.1;

11.5. O resultado da fase de habilitação, contendo a lista dos habilitados e inabilitados, será publicado no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro /SE e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro /SE.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Os PROPONENTES poderão interpor recurso contra o resultado das fases de seleção e habilitação, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, a contar da data de publicação do resultado da respectiva fase no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

12.2. O Recurso deverá ser encaminhado por meio do preenchimento do ANEXO 05, podendo ser entregue presencialmente na Praça da Cultura Cantor Pedro Rogério, localizada na Avenida A8, s/n, Conjunto Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, no horário das 8h às 13h, ou de forma online, por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/xtvoAXcmjckQsxxq8>. Após o fim do prazo para o recebimento de recursos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA divulgará os recursos interpostos no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro ;

12.3. Após a análise dos recursos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA divulgará o resultado final dos projetos selecionados no presente EDITAL no Diário Oficial de Nossa Senhora do Socorro /SE.

## 13. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



13.1. Integra o presente EDITAL, a minuta do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 06), cujas disposições disciplinarão as relações entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e o PROPONENTE;

13.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA convocará os PROPONENTES contemplados, por meio de contato telefônico, endereço eletrônico e redes sociais oficiais, para assinatura do respectivo TERMO, que ocorrerá nos dias 26 e 29 de junho, na Praça da Cultura Cantor Pedro Rogério, localizada na Avenida A8, s/n, Conjunto Marcos Freire I, a contar da data de publicação do resultado final no

13.3. Após assinatura, o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e o PROPONENTE será publicado no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro /SE, em extrato, conforme art. 16, do Decreto Federal no 11.740/2023;

13.4 O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL poderá ser alterado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, por meio de celebração de termo aditivo, conforme art. 28, do Decreto Federal no 11.453/2023;

13.4.1. O PROPONENTE poderá realizar alteração de até 20% (vinte por cento) do orçamento do PROJETO CULTURAL sem a necessidade de autorização prévia da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e de celebração de termo aditivo.

#### 14. DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Os PROJETOS CULTURAIS contemplados poderão ter acompanhamento *in loco* pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA por meio de visitas técnicas. Os PROPONENTES deverão cumprir as seguintes obrigações, conforme aplicável:

- Informar à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA o cronograma de atividades, contendo os dias, horários e locais de ensaio e apresentações do produto cultural com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização pelo e-mail [pnabculturasocorro@gmail.com](mailto:pnabculturasocorro@gmail.com);
- Manter todas as informações do projeto atualizadas e com ciência/aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;
- Disponibilizar acesso a todos os espaços, eventos e atividades do PROJETO CULTURAL para a equipe da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA responsável pelo acompanhamento, quando necessário.

#### 15. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CULTURAL

15.1. Os PROPONENTES deverão encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término da realização do PROJETO CULTURAL, a devida prestação de contas, na forma especificada nos itens seguintes, por meio do e-mail [pnabculturasocorro@gmail.com](mailto:pnabculturasocorro@gmail.com).

15.2. O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o PROPONENTE à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais;

15.3. Em caso de notificação da prestação de contas para necessidade de devolução de





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



recursos, o PROPONENTE poderá optar pelas seguintes opções, previstas no art. 34, do Decreto Federal no 11.453/2023:

- a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

15.3.1. Caso seja verificada má-fé do PROPONENTE, a devolução de recursos ao erário será obrigatória, sendo vedada a aceitação de plano de ações compensatórias, conforme §2º, do art. 34, do Decreto Federal no 11.453/2023.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

16.1. Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo;

16.2. O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber o recurso, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA ;

16.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros;

16.4. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei;

16.5. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta;

16.6. Os participantes inscritos autorizam o uso gratuito da imagem e som das obras para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA .

16.7. Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos do POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal, brasão oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro /SE de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações;

16.7.1. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **17. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

17.1. As ações afirmativas previstas neste Edital , serão implementadas por meio de cotas, no mínimo de:

- a) vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- b) dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- c) cinco por cento para pessoas com deficiência;
- d) vinte por cento dos selecionados provenientes ou atuantes em áreas periféricas, urbanas e/ou rurais, incluindo territórios habitados por povos e comunidades tradicionais.

17.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

17.3. No edital dividido em categorias, ficam estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital;

17.4. Haverá bonificação na pontuação para projetos que contemplem áreas territoriais de vulnerabilidade social, para contrapartidas que promovam ou contemplem linguagens, expressões, manifestações, temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente e para proponente mulher, camponesa, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa idosa ou pessoa em situação de rua.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do PROPONENTE com as normas e as condições estabelecidas no EDITAL e em suas possíveis complementações ou alterações;

18.2. O PROPONENTE será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a PMNSS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA de qualquer responsabilidade civil ou penal;

18.2.1. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o PROPONENTE terá seu PROJETO CULTURAL desclassificado, a qualquer tempo, ensejando a devolução dos recursos financeiros, eventualmente já recebidos;

18.3. Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da PMNSS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural são-dominguense;

18.4. O tratamento dos dados será feito com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/18;

18.5. Ao realizar a inscrição, o PROPONENTE autoriza a PMNSS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais;

18.6. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, ensejando a devolução dos recursos financeiros, eventualmente já recebidos.

18.7. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com inscrição,





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



cópias, digitalização e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE;

18.8. A PMNSS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA reserva-se o direito de realizar comunicações por meio do e-mail [pnabculturasocorro@gmail.com](mailto:pnabculturasocorro@gmail.com). Os PROPONENTES se comprometem a informar à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA mudanças de endereço postal e eletrônico e contato telefônico caso ocorram;

18.9. A PMNSS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA tem o direito de difundir o registro dos PROJETOS CULTURAIS selecionados, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins culturais, educacionais, comunicacionais e sociais, de forma gratuita para o público, sem que qualquer retribuição seja devida ao PROPONENTE ou a qualquer outro coprodutor;

18.10. Ao se inscrever no EDITAL, o PROPONENTE declara-se como detentor dos direitos patrimoniais do PROJETO CULTURAL;

18.11. O Município não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou mesmo da ordem de direitos autorais e de imagem, porventura decorrente da execução da verba do PROJETO CULTURAL, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao selecionado;

18.12. Ficam os PROPONENTES selecionados neste EDITAL e seus representantes legais sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham causar algum dano à imagem da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro /SE;

18.13. Os casos não previstos neste EDITAL serão analisados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA ;

18.14. Caso necessário o uso de TERMO DE ANUÊNCIA, o PROPONENTE deverá utilizar o modelo disponível no ANEXO 04;

18.15. Dúvidas sobre este EDITAL serão sanadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, por meio do e-mail [pnabculturasocorro@gmail.com](mailto:pnabculturasocorro@gmail.com) ou pelo WhatsApp (79) 98804-6670 e (79) 98110-5143. Serão respondidas as mensagens enviadas até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições.

18.16. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Nossa Senhora do Socorro /SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja;

18.17. O prazo para execução do projeto terá início a partir da data de pagamento aos contemplados.

## 19. ANEXOS

ANEXO 01 - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



REPRESENTAÇÃO DO GRUPO

ANEXO 04 - TERMO DE ANUÊNCIA ANEXO 05 -

DECLARAÇÃO DE RECURSO

ANEXO 06 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO 07 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CULTURAL

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO PARA PCD

Nossa Senhora do Socorro /SE, 12 de Maio de 2026.

**MÔNICA ALVES DE MENEZES BARBOSA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### ANEXO 01 - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE  
JURÍDICA (SEM CNPJ)

#### DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

Área de atuação cultural:

Tempo de atuação:

Reside em: ( ) Zona Urbana Central, ( ) Zona Urbana Periférica ou ( ) Zona Rural

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas).

**PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?**

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**GÊNERO:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**SEXUALIDADE:**

- Heterossexual
- Homossexual
- Bissexual
- Assexual
- Panssexual





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Não informar

**RAÇA, COR OU ETNIA:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?**

- Sim  
 Não

**CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outro tipo, indicar qual

**QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**VAI CONCORRER ÀS COTAS?**

- Sim       Não

**SE SIM. QUAL?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

**QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?**

- Não
- Sim





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?





**PESSOA JURÍDICA - DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

**SEXUALIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:**

- Heterossexual
- Homossexual
- Bissexual





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Assexual
- Panssexual
- Não informar

**RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?**

- Sim
- Não

**CASO TENHA MARCADO "SIM" QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

**ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

## 2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

### DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### OBJETIVOS DO PROJETO

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

### METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

### SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### PERFIS DE PÚBLICO?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

#### MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

#### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.**

**LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO (INFORME OS ESPAÇOS CULTURAIS E OUTROS AMBIENTES, ALÉM DE MUNICÍPIOS E ESTADOS ONDE A SUA PROPOSTA SERÁ REALIZADA).**





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início:

Data final:

#### CONTRAPARTIDA SOCIAL

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA AÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
ex: Aula de Violão	04 horas	Biblioteca Municipal	Mês 04

#### EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL / EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	MINI CURRÍCULO	RESIDENTE EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO ?
ex: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)	Sim ou Não

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ATIVIDADE	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	01/07/2025	30/07/2025





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do Item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Referência de Preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

#### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
\_\_\_\_\_ e inscrito no RG \_\_\_\_\_, detentor do  
imóvel localizado em \_\_\_\_\_ (logradouro e no)  
\_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ declaro que  
\_\_\_\_\_ inscrito no CPF  
\_\_\_\_\_ e inscrito no RG \_\_\_\_\_ é  
locatário do imóvel supracitado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)

\* Anexar cópia do documento pessoal com foto do declarante.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo \_\_\_\_\_,  
declaramos anuência ao credenciamento do grupo/coletivo para o edital de CULTURA  
POPULARES, MESTRES E COMUNIDADES TRADICIONAIS. Para tanto, indicamos  
o(a) Sr(a)

\_\_\_\_\_, portador do RG sob o  
nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob o nº:  
\_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por  
representar o grupo junto a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro /SE,  
outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do  
edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir  
compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos  
e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

#### **MEMBRO 1**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**RAÇA, COR OU ETNIA:** ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

**VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?** ( ) SIM ( ) NÃO

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**MEMBRO 2**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 3**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 4**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 5**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 6**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 7**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 8**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ANEXO 04 - TERMO DE ANUÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente no endereço  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por meio deste termo, declaro estar ciente  
da minha participação como  
\_\_\_\_\_ [função  
que executa no projeto de acordo com a Ficha Técnica], no projeto  
\_\_\_\_\_, do proponente  
\_\_\_\_\_, inscrito no Edital 001/2026 da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA .

Local

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE RECURSO

*Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua não aprovação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do Item 12.2, estabelecidos pelo Edital.*

Fase do Recurso:            ( ) SELEÇÃO            ( ) HABILITAÇÃO	
Nome do Proponente:	CPF/CNPJ:
Nome do Projeto:	Nº de Inscrição:
E-mail:	Telefone:
Argumentação:	
_____ Assinatura	

\* Anexe a este formulário documentação que colabore para a defesa da argumentação.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO 06 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº \_\_\_\_/ 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1. PARTES

1.1 O Município de Nossa Senhora do Socorro /SE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA através da Diretoria de Cultura e Eventos, Senhor (a) Laerte Santos Aguiar, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro /SE:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada no para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA através da Diretoria de Cultura e Eventos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 06 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro /SE a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

#### **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 90 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.1 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.2.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.3 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.3.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.3.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.3.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária, ou

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro .

#### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
  - a) - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
    - b) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
    - c) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
    - d) violação da legislação aplicável;





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) má administração de recursos públicos;
- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. VIGÊNCIA** - A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 03 meses.

**12. FORO** - Fica eleito o Foro de Nossa Senhora do Socorro /SE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

PELO AGENTE CULTURAL:





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO 07 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CULTURAL

EDITAL 002/2026 - EDITAL CULTURA POPULARES, MESTRES E COMUNIDADES  
TRADICIONAIS

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. RESUMO:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### 2.2. AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. AÇÕES DESENVOLVIDAS

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 2.4. CUMPRIMENTO DAS METAS

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A EXECUÇÃO DO PROJETO GEROU ALGUM PRODUTO?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

#### 3.1.1. QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário ( ) Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DA EQUIPE DO PROJETO?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 HOUVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Nome do profissional/empresa    Função no projeto    CPF/CNPJ    Pessoa negra ou indígena?  
Pessoa com deficiência?

Ex.: João Silva    Cineasta    123456789101    Sim. Negra    Não

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 DE QUE MODO O PÚBLICO ACESSOU A AÇÃO OU O PRODUTO CULTURAL DO





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### PROJETO?

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

#### 6.2 QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS FORAM USADAS?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.3 INFORME AQUI OS LINKS DESSAS PLATAFORMAS:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

#### 6.4 DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**6.5 EM QUE MUNICÍPIO E ESTADO O PROJETO ACONTECEU?**

**6.6 ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?** (Você pode marcar mais de uma opção).

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura do Agente Cultural Proponente: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ANEXO 08**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que  
sou \_\_\_\_\_ (informar se é  
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO  
DECLARANTE





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ANEXO 09**  
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_

, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO  
DECLARANTE





## EDITAL Nº 003/2026 EDITAL LUÍS CARLOS REIS BACELAR



## EDITAL Nº 003/2026 EDITAL LUÍS CARLOS REIS BACELAR

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais destinados à produção, circulação, difusão, formação e pesquisa nas diversas linguagens artísticas e culturais, incluindo audiovisual, música, artes cênicas, artes visuais, cultura urbana, literatura e ações formativas, a serem realizados no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, por meio da concessão de apoio financeiro com recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), visando ao fortalecimento da cadeia produtiva da cultura, à valorização dos agentes culturais locais, à democratização do acesso aos bens e serviços culturais, bem como à promoção da diversidade cultural, da inclusão social, da acessibilidade e do interesse público, ficando estabelecido que a denominação do presente Edital, "Luís Carlos Reis Bacelar", constitui homenagem a relevante escritor e agente cultural do município, reconhecido por sua significativa contribuição para o desenvolvimento cultural local, cuja escolha decorreu de deliberação realizada no âmbito do Conselho Municipal de Cultura de Nossa Senhora do Socorro.

1.2. O Município de Nossa Senhora do Socorro /SE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Luís Carlos Reis Bacelar no município de Nossa Senhora do Socorro /SE.

1.3. O presente EDITAL é regido por toda a legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 14.399/2022, pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, pela Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste REGULAMENTO e seus Anexos, normas que os PROPONENTES declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Para efeitos deste Edital, ficam estabelecidas as seguintes definições:

- a) **PROJETO:** Um projeto é um documento que organiza e apresenta uma proposta de ação voltada à produção, promoção, valorização ou preservação da cultura, devendo descrever de forma clara o que será realizado, por que a iniciativa é importante e como será executada, contendo a descrição da proposta, objetivos, justificativa, público-alvo, cronograma, equipe envolvida, recursos necessários (humanos, materiais e financeiros), orçamento e resultados esperados, além de indicar sua contribuição para o fortalecimento da cultura, valorização da identidade local e ampliação do acesso da população, devendo ainda demonstrar viabilidade técnica, operacional e financeira para sua adequada execução.
- b) **PROPONENTE:** Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal pela proposta, pela inscrição, documentação e resposta a possíveis diligências;
- c) **CONTRAPARTIDA:** Compromisso que o proponente selecionado assume em contrapartida aos recursos disponibilizados pelo órgão promotor do edital. Em outras palavras, é uma ação complementar que o proponente deve oferecer em troca do apoio recebido, garantindo o mais amplo acesso da população ao produto cultural gerado;





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



d) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** É o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de Dezembro de 2023;

e) **SELEÇÃO:** Os projetos inscritos no Edital 002/2026 - Edital Luís Carlos Reis Bacelar serão avaliados por pareceristas com notória especialização na área cultural, contratados pela empresa de Consultoria, para operacionalização dos recursos, a Companhia Sergipana de Eventos, deste município;

f) **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:** Profissionais com notória especialização na área cultural contratados através da Empresa de Consultoria, a Companhia Sergipana de Eventos e Consultoria, cuja portaria será publicada em Diário Oficial com nomes e currículos, que farão a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, selecionando os trabalhos com maior pontuação, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital

**DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO:** Compreende a elaboração e estruturação de narrativas destinadas à produção audiovisual, envolvendo a construção de enredo, definição de personagens, desenvolvimento de diálogos, organização de sequências e adequação técnica do projeto, constituindo etapa essencial de pré-produção e qualificação da obra a ser executada.

**FINALIZAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS:** Refere-se às etapas conclusivas de obras audiovisuais já iniciadas, abrangendo processos técnicos como edição, montagem, tratamento e mixagem de áudio, correção de cor, inserção de legendas e demais ajustes necessários à sua exibição pública e circulação.

**CINECLUBES I – CRIAÇÃO:** Diz respeito à implantação de novos espaços ou iniciativas voltadas à exibição de conteúdos audiovisuais, incluindo organização de sessões, curadoria básica, estruturação de programação e promoção de atividades de formação de público e debate cultural.

**CINECLUBES II – MANUTENÇÃO:** Relaciona-se ao fortalecimento e continuidade de cineclubes já existentes, mediante a realização de programações regulares, mostras temáticas, debates, ações formativas e ampliação do acesso da comunidade às produções audiovisuais.

**APRESENTAÇÃO MUSICAL I (SOLO/DUO):** Abrange apresentações realizadas por artistas individuais ou em dupla, com execução de repertório autoral ou interpretativo, em formato de menor complexidade técnica, voltado à circulação artística e à difusão da produção musical local.

**APRESENTAÇÃO MUSICAL II (BANDA):** Envolve apresentações musicais executadas por bandas ou grupos com múltiplos integrantes, com maior estrutura de palco e arranjos coletivos, promovendo a diversidade de estilos e a valorização da música no âmbito local.

**PRODUÇÃO DE SINGLE AUTORAL:** Compreende a criação, gravação e finalização de obra musical inédita, incluindo composição, arranjos, captação em estúdio, mixagem e masterização, voltada ao fortalecimento da produção fonográfica independente.

**VIDEOCLÍPE:** Abrange a produção de obra audiovisual vinculada à divulgação de conteúdo musical, incluindo concepção criativa, elaboração de roteiro, direção, captação de imagens, edição e finalização, com foco na promoção da identidade artística e circulação em plataformas digitais.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**MONTAGEM DE ESPETÁCULO TEATRAL:** Envolve o desenvolvimento integral de obra cênica, incluindo dramaturgia, direção, ensaios, composição de elenco, cenografia, figurino, iluminação e sonorização, culminando em apresentação pública estruturada.

**APRESENTAÇÃO DE ESQUETES TEATRAIS:** Refere-se à produção e execução de cenas teatrais de curta duração, com caráter dinâmico e experimental, possibilitando maior circulação, diversidade temática e acesso ampliado ao público.

**APRESENTAÇÃO DE DANÇA E PERFORMANCES:** Contempla manifestações artísticas baseadas na expressão corporal, abrangendo diferentes linguagens da dança e da performance, incluindo propostas autorais, experimentais ou tradicionais, realizadas em espaços diversos.

**PRODUÇÃO DE ARTES VISUAIS/ARTES PLÁSTICAS:** Diz respeito à criação de obras artísticas nas diversas linguagens visuais, como pintura, escultura, desenho, gravura e técnicas mistas, estimulando a produção autoral, a pesquisa estética e o desenvolvimento artístico local.

**EXPOSIÇÃO DE ARTE:** Abrange a organização e realização de mostras artísticas, individuais ou coletivas, incluindo seleção de obras, curadoria, montagem expográfica e mediação cultural, com finalidade de difusão e acesso público às produções visuais.

**GRÁFITE E/OU MURALISMO:** Relaciona-se à produção de intervenções visuais em espaços urbanos, por meio de pinturas murais e grafite, contribuindo para a valorização da arte urbana, ocupação qualificada do espaço público e fortalecimento da identidade visual do território.

**INTERVENÇÃO URBANA:** Compreende ações artísticas realizadas em espaços públicos, incluindo manifestações como hip hop, slam, batalhas de rima, performances, danças urbanas e outras expressões culturais, promovendo interação comunitária e ressignificação do espaço urbano.

**PRODUÇÃO LITERÁRIA:** Abrange a criação, desenvolvimento e publicação de obras escritas em diferentes formatos e gêneros, incluindo livros, cordéis, poesias, contos e produções digitais, contemplando etapas de escrita, revisão, diagramação e circulação.

**OFICINAS:** Compreendem ações formativas voltadas à transmissão e difusão de conhecimentos nas diversas linguagens culturais, podendo envolver atividades teóricas e práticas, com foco na capacitação, qualificação e fortalecimento dos agentes culturais.

### 3. FASES DO EDITAL

3.1. Os PROJETOS CULTURAIS serão avaliados por meio de processo próprio, **estando este processo** divididos em 04 (quatro) fases distintas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste edital e do conteúdo dos anexos;

4.2. As inscrições (entrega de documentações) serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 19 de maio à 02 de junho das 08 às 13 horas, na Praça da Cultura Cantor Pedro Rogério - Avenida A8, SN- Conjunto Marcos Freire I ou por meio de formulário online através do Google Forms no link: <https://forms.gle/CuLrTkh8gFgSZ8aA6>

4.3. Poderão se inscrever, os comprovadamente, residentes e pessoas jurídicas domiciliados no município de Nossa Senhora do Socorro ;

4.4. O período de inscrições de projetos será de **19 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2026.**

4.5. O PROPONENTE deverá, no momento da inscrição, submeter o Formulário de Inscrição (ANEXO 01) devidamente preenchido, contendo:

- a) nome completo;
- b) área de atuação na cultura;
- c) tempo de atuação cultural;
- d) se reside em zona urbana periférica, zona urbana central ou zona rural;
- e) gênero;
- f) sexualidade;
- g) se possui deficiência;
- h) raça, cor ou etnia;
- i) se há interesse em concorrer às cotas - caso sim, especificar;
- j) categoria artístico-cultural;
- k) nome do projeto;
- l) perfil do público do projeto;
- m) descrição do projeto;
- n) objetivos do projeto;
- o) metas;
- p) medidas de acessibilidade;
- q) equipe técnica;
- r) contrapartida social;
- s) previsão do período de execução;
- t) cronograma de execução;
- u) planilha orçamentária;
- v) estratégia de divulgação;
- w) documentos comprobatórios de atividades culturais exercidas ; e
- x) documentação complementar (opcional).

4.6. Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição;

4.7. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital;

4.8. Poderão inscrever-se também os artistas de rua que comprovem permanência de no mínimo 01 (um) ano no município de Nossa Senhora do Socorro ;

4.9. Para fins de comprovação do exercício de atividades culturais exercidas consideram-se válidos: folders, matérias de jornais, revistas, sites, material de divulgação e declarações





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- emitidas por responsáveis técnicos de projetos;
- 4.10. Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;
- 4.11. É obrigatório o preenchimento do Formulário e Anexos de inscrição do projeto. A ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, inabilitará a inscrição;
- 4.12. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispendo aos avaliadores e os responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados;
- 4.13. O proponente poderá inscrever até 02 (Dois) projeto neste Edital, desde que em categorias diferentes;
- 4.14. Na hipótese de apresentação de mais de 02 (dois) projetos pelo mesmo proponente, serão considerados para fins de análise apenas os 02 (dois) últimos projetos enviados, sendo os demais automaticamente desconsiderados;
- 4.15. Para fins de aplicação do limite estabelecido no item 4.13, a inscrição como pessoa física e como pessoa jurídica não será considerada de forma distinta, ficando o proponente, independentemente da natureza da inscrição, limitado ao envio de até 02 (dois) projetos neste Edital, vedada a utilização de ambas as modalidades para ampliação desse quantitativo.
- 4.16. O proponente deve apresentar todos os anexos deste edital rubricados e com assinaturas legíveis nos campos indicados. Não serão aceitos documentos sem assinaturas;
- 4.17. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA disponibiliza atendimento para auxiliar pessoas com deficiência, idosos ou pessoas com capacidade reduzida de interpretação para preenchimento do cadastro, através de solicitação por meio de agendamento via ligação pelo WhatsApp (79) 98804-6670 – 79 99830-5820 ou pelo e-mail [pnabculturasocorro@gmail.com](mailto:pnabculturasocorro@gmail.com) 8h às 13h, de segunda a sexta;
- 4.18. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações e tirar dúvidas pelo e-mail [pnabculturasocorro@gmail.com](mailto:pnabculturasocorro@gmail.com) ou pelo WhatsApp 79 98804-6670 e 7999830-5820 das 8h às 13h, de segunda a sexta, durante o período de inscrições;
- 4.19. É de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar, nos meios oficiais de publicações, as etapas do processo, a atualização das informações e as eventuais erratas deste Edital;
- 4.20. As inscrições incompletas serão canceladas e desclassificadas após o término do prazo;
- 4.21. Não serão permitidas alterações no projeto inscrito após o término do período de inscrição.
- 4.22. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA não se responsabiliza pela falha, problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso do site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, sem a prévia notificação, no período de inscrição até às 13h, do dia **02 DE JUNHO** de 2026.
- 4.22.1 Com o encerramento das inscrições às 13h, não serão recebidas novas inscrições, tanto presencialmente quanto pelo formulário online.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 5. DAS CATEGORIAS E VALORES

5.1. O total disponível neste edital é de **R\$ 549.000,00** (TREZENTOS MIL REAIS), que inclui recursos aportados pelo Ministério da Cultura, além dos rendimentos bancários gerados conforme a autorização do Comunicado nº 8 de 2021, especificamente no item 6. Este item afirma: "Os Estados, Municípios e o Distrito Federal estão autorizados a aplicar nas ações da Lei Aldir Blanc os rendimentos de aplicação obtidos nas contas específicas criadas para sua operacionalização.", os quais serão distribuídos nas seguintes áreas e categorias culturais, compreendendo os valores destinados para as áreas e categorias:

ÁREA CULTURAL	DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>AUDIOVISUAL</b>				
<b>DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO</b>	Categoria destinada ao apoio à criação, desenvolvimento e estruturação de roteiros para obras audiovisuais, incentivando a elaboração de narrativas originais, roteiros autorais e adaptações, com foco na qualidade técnica, criatividade e fortalecimento da cadeia produtiva do audiovisual local.	04	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
<b>FINALIZAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS</b>	Voltada à conclusão de produções audiovisuais já iniciadas, contemplando etapas técnicas essenciais como edição, montagem, finalização de áudio, colorização e inserção de legendas, garantindo que as obras alcancem padrão adequado para exibição pública.	03	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
<b>CINECLUBES I</b>	Destinada à criação de novos cineclubes, incentivando a formação de espaços coletivos de exibição audiovisual, debate e formação de público, promovendo o acesso democrático ao cinema e à produção audiovisual independente.	03	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
<b>CINECLUBES II</b>	Categoria voltada ao fortalecimento de cineclubes já existentes, apoiando a	02	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



	realização de mostras, programações contínuas, atividades formativas e ações de difusão cultural, garantindo a continuidade e ampliação das atividades.			
<b>MÚSICA</b>				
<b>APRESENTAÇÃO MUSICAL I (UM A DOIS COMPONENTES)</b>	Categoria destinada ao apoio a apresentações musicais de artistas solo ou em dupla, incentivando a circulação de músicos locais e a valorização de formatos mais intimistas, com foco na difusão cultural e no fortalecimento da produção autoral.	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
<b>APRESENTAÇÃO MUSICAL II (BANDA)</b>	Voltada à realização de apresentações musicais de bandas, promovendo a valorização de grupos musicais, a diversidade de estilos e a ampliação do acesso do público às manifestações musicais do município.	05	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
<b>PRODUÇÃO DE SINGLE AUTORAL</b>	Categoria destinada ao incentivo à criação, gravação e produção de músicas autorais, fortalecendo a produção independente e estimulando novos talentos da música local.	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
<b>VIDEOCLÍPE</b>	Categoria destinada ao apoio à produção de videoclipes musicais, contemplando todas as etapas do processo produtivo, desde o planejamento e concepção criativa até a gravação, edição e finalização, com o objetivo de promover a divulgação de obras musicais autorais, fortalecer a identidade artística dos proponentes e ampliar a visibilidade dos artistas locais por meio de conteúdos audiovisuais de qualidade, incentivando a integração entre música e linguagem visual, bem como sua circulação em plataformas digitais e meios de	04	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



	comunicação.			
<b>ARTES CÊNICAS</b>				
<b>MONTAGEM DE ESPETÁCULO TEATRAL</b>	Categoria voltada à criação e produção de espetáculos teatrais, abrangendo todas as etapas do processo criativo, como ensaios, direção, cenografia, figurino e apresentação, incentivando a produção cênica local.	03	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00
<b>APRESENTAÇÃO DE ESQUETES TEATRAIS</b>	Categoria destinada ao apoio à criação, montagem e apresentação de esquetes teatrais, caracterizadas por cenas curtas e objetivas, que possibilitam experimentação artística, dinamismo e maior circulação em diferentes espaços. Contempla iniciativas que envolvam dramaturgia autoral ou adaptações, atuação, direção e execução cênica, incentivando a criatividade, o desenvolvimento de novos talentos e a democratização do acesso ao teatro. As propostas poderão ser realizadas em espaços convencionais ou alternativos, promovendo a interação com o público, a diversidade de linguagens e a difusão das artes cênicas no município.	06	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
<b>APRESENTAÇÃO DE DANÇA E PERFORMANCES</b>	Categoria destinada ao apoio à criação, produção e apresentação de trabalhos de dança e performances artísticas, contemplando diferentes estilos, linguagens e expressões corporais, sejam elas tradicionais, contemporâneas ou experimentais. As propostas poderão envolver coreografias autorais, intervenções cênicas e ações performáticas, valorizando a criatividade, a diversidade	02	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



	cultural e a pesquisa de movimento. Busca-se incentivar a difusão das artes do corpo, a formação e circulação de artistas, bem como a ocupação de espaços públicos e privados, promovendo o acesso da população às manifestações artísticas e o fortalecimento da cena cultural local.			
<b>ARTES VISUAIS</b>				
<b>PRODUÇÃO DE ARTES VISUAIS/ARTES PLÁSTICAS</b>	Categoria destinada ao apoio à criação de obras nas diversas linguagens das artes visuais, como pintura, desenho, escultura, gravura e técnicas mistas, contemplando propostas que resultem na produção de, no mínimo, três telas ou obras plásticas, incentivando a produção autoral, a experimentação estética e o fortalecimento dos artistas visuais no município, bem como a ampliação do acesso do público às artes visuais.	05	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
<b>EXPOSIÇÃO DE ARTE</b>	Categoria destinada ao apoio à realização de exposições artísticas, individuais ou coletivas, contemplando a apresentação de obras já produzidas ou inéditas nas diversas linguagens das artes visuais, como pintura, escultura, fotografia, desenho e técnicas mistas. As propostas poderão ser realizadas de forma conjunta entre artistas, incentivando a colaboração, a circulação de obras e a ampliação do acesso do público às produções artísticas locais. Busca-se promover a difusão cultural, a valorização dos artistas e a ocupação de espaços expositivos, formais ou alternativos, fortalecendo a cena artística do município.	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



CULTURA URBANA				
<b>GRÁFITE E/OU MURALISMO</b>	Categoria destinada ao apoio a intervenções artísticas em espaços urbanos, por meio do grafite e do muralismo, promovendo a valorização da arte urbana, a ocupação cultural dos espaços públicos e o fortalecimento da identidade local.	05	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
<b>INTERVENÇÃO URBANA</b>	Categoria destinada ao apoio a ações artísticas realizadas em espaços públicos, contemplando diferentes formas de expressão urbana, como hip hop, slam, batalhas de rima, performances, poesia falada, danças urbanas e outras intervenções culturais. As propostas poderão envolver ocupações artísticas, apresentações e ações de interação com a comunidade, promovendo a valorização da cultura urbana, a livre expressão, o protagonismo juvenil e a ressignificação dos espaços públicos, ampliando o acesso da população às manifestações culturais e fortalecendo a identidade cultural do município.	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
LITERATURA E FORMAÇÃO				
<b>PRODUÇÃO LITERÁRIA</b>	Categoria destinada ao apoio à criação, produção, publicação e circulação de obras literárias, como livros, cordéis, e-books, poesias, contos e outras formas de escrita, contemplando propostas autorais que valorizem a diversidade de gêneros e estilos. As iniciativas poderão incluir etapas de revisão, diagramação, impressão e lançamento, incentivando a formação de novos autores, a valorização da produção literária	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



	local e o estímulo à leitura. Busca-se promover a difusão da literatura, o acesso ao livro e o fortalecimento da identidade cultural por meio da escrita.			
<b>OFICINAS</b>	Categoria destinada ao apoio à realização de ações formativas voltadas às diversas linguagens culturais, como música, dança, teatro, audiovisual, literatura, artes visuais, entre outras, com o objetivo de promover a capacitação, qualificação e difusão de conhecimentos. As oficinas poderão ser teóricas, práticas ou mistas, incentivando a troca de saberes, a formação de novos agentes culturais e o aperfeiçoamento de artistas e fazedores de cultura, contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva cultural e o acesso democrático à formação no município.	05	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
<b>PESQUISA CIENTÍFICA: CULTURA E PATRIMÔNIO</b>	Categoria destinada ao apoio a pesquisas voltadas ao estudo, registro e valorização da cultura e do patrimônio cultural, contemplando iniciativas que abordem memória, identidade, saberes e práticas culturais, incentivando a produção de conhecimento e a preservação cultural.	05	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>		68		R\$ 549.000,00

5.2. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente;

5.3. Os pagamentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob a Unidade orçamentária: 40046, Ação: 2647, Fonte de Recurso: 17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, Elemento de Despesa: 33903000, 33903100, 33903600, 33909000.

5.4. Caso o número de PROJETOS classificados em qualquer categoria seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores remanescentes serão redistribuídos para os PROJETOS excedentes, conforme classificação de seleção publicada. Não havendo





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



excedentes, os recursos serão redistribuídos mediante análise técnica, observando critérios de relevância, mérito cultural, aderência aos objetivos do Edital e interesse público.

5.5. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante disponibilizado neste Edital, após o atendimento do disposto no item 5.4, o poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos editais a serem realizados com recursos provenientes da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

5.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7. Em consonância com a Instrução Normativa nº 10 de dezembro de 2023, conforme o "Art. 2º Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, serão implementados por meio de: I - políticas de cotas ou reservas de vagas; II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; III - realização de ações formativas, e cursos para especializar e profissionalizar", as vagas serão distribuídas da seguinte forma:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA POVOS INDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO	02	01	-	01	04
FINALIZAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS	02	01	-	-	03
CINECLUBES I	02	01	-	-	03
CINECLUBES II	01	01	-	-	02
APRESENTAÇÃO MUSICAL I (UM A DOIS COMPONENTES)	02	01	01	-	04
APRESENTAÇÃO MUSICAL II (BANDA)	03	01	-	01	05
PRODUÇÃO DE SINGLE AUTORAL	03	01	-	01	05
VIDEOCLÍPE	02	01	01	-	04
MONTAGEM DE ESPETÁCULO TEATRAL	02	01	-	-	03
APRESENTAÇÃO DE ESQUETES TEATRAIS	03	02	-	01	06
APRESENTAÇÃO DE DANÇA E PERFORMANCES	01	01	-	-	02





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PRODUÇÃO DE ARTES VISUAIS/ARTES PLÁSTICAS	03	01	01	--	05
EXPOSIÇÃO DE ARTE	01	--	--	--	01
GRÁFITE E/OU MURALISMO	03	01	01	--	05
INTERVENÇÃO URBANA	02	01	01	--	04
PRODUÇÃO LITERÁRIA	01	01	--	--	02
OFICINAS	03	01	--	01	05
PESQUISA CIENTÍFICA: CULTURA E PATRIMÔNIO	03	01	01	--	05
TOTAL	39	18	06	05	68

#### 5.7.1. Da comprovação para fins de enquadramento nas cotas

Para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas previstas neste Edital, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação comprobatória, conforme o enquadramento pretendido, observando-se:

##### I – Pessoas negras (pretas ou pardas):

Autodeclaração étnico-racial assinada pelo proponente, nos termos da legislação vigente, sujeita à verificação posterior.

##### II – Pessoas indígenas:

Autodeclaração acompanhada de documento que comprove o pertencimento étnico, podendo ser declaração de liderança, associação indígena ou órgão representativo.

##### III – Pessoas com deficiência (PCD):

Laudo médico ou documento equivalente que comprove a deficiência, nos termos da legislação vigente.

## 6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço disposto a concorrer neste Edital deverá oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional de acordo com a característica da proposta, de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, devem ser utilizados recursos como rampas, corrimões e/ou banheiros adaptados;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.2. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto.

#### 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O proponente deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ETAPA	DATA
Conhecimento Público	18 de maio de 2026
Inscrições	19 de maio a 02 de junho de 2026
Análise das Inscrições (Projeto)	03 a 09 de junho de 2026
Publicação de Propostas Pré-Selecionadas e Suplentes	10 de junho de 2026
Período de Recursos (Projeto)	11 a 12 de junho de 2026
Análise de Recursos (Projeto)	13 de junho de 2026
Publicação da Análise de Recursos (Projeto)	14 de junho de 2026
Período para Entrega de Documentações (Item 11)	15 a 18 de junho de 2026
Análise da Documentação	19 a 20 de junho de 2026
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	21 de junho de 2026
Período de Recursos (Documentação)	22 a 23 de junho de 2026





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Análise de Recursos (Documentação)	24 de junho de 2026
Publicação do Resultado Final da Habilitação	25 de junho de 2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	26 e 29 de junho de 2026
Publicação da Seleção Final	30 de junho de 2026
Previsão de Pagamento	30 de junho a 04 de julho de 2026
Realização do Projeto e Contrapartida	Até 06 meses após a transferência
Entrega do Relatório de Execução do Objeto Cultural	Até 60 dias após a conclusão do projeto

#### 8. DOS CRITÉRIOS

8.1. Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROPONENTE e a soma da pontuação referente ao CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO		
01	O PROJETO É INOVADOR, ORIGINAL E/OU CRIATIVO.	0 A 5 PONTOS
02	O PROJETO É RELEVANTE EM TERMOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.	0 A 5 PONTOS





03	O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POSSUI VIABILIDADE DE EXECUÇÃO, CLAREZA, COERÊNCIA E EXEQUIBILIDADE DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO, ASSIM COMO A ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA PROPOSTO.	0 A 5 PONTOS
04	O PROJETO É RELEVANTE PARA A CIDADE EM TERMOS DE CIDADANIA, DIVERSIDADE CULTURAL, DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE.	0 A 5 PONTOS
05	O PROJETO PODE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SOCIAL, ECONÔMICO OU EDUCACIONAL DA REGIÃO OU COMUNIDADE EM QUE ESTÁ INSERIDO.	0 A 5 PONTOS
06	O ORÇAMENTO É ADEQUADO À DIMENSÃO DO PROJETO PROPOSTO E AOS PADRÕES DE MERCADO.	0 A 5 PONTOS
07	O PROJETO APRESENTA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS.	0 A 5 PONTOS
08	O PROJETO TEM PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS OU PROFISSIONAIS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ?	5 PONTOS: 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) OU MAIS DOS/DAS PARTICIPANTES 3 PONTOS: 50% (CINQUENTA POR CENTO) OU MAIS DOS/DAS PARTICIPANTES. 0 PONTO: MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS/DAS PARTICIPANTES.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



b) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do proponente:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROPONENTE		
01	EXPERIÊNCIA - A TRAJETÓRIA DO PROPONENTE TEM RELEVÂNCIA PARA A VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO.	3 PONTOS: 8 ANOS OU MAIS.
		2 PONTOS: DE 2 A 7 ANOS.
		1 PONTOS: 1 ANO OU MENOS.
02	PRODUÇÃO - O PROPONENTE CONSIDERANDO SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PRODUZIU QUANTAS ATIVIDADES/OBRAS QUE JÁ FORAM APRESENTADAS?	3 PONTOS: 4 ATIVIDADES/OBRAS OU MAIS.
		2 PONTOS: ATÉ 3 ATIVIDADES/OBRAS.
		0 PONTO: NÃO OU NÃO SE APLICA.

c) Critérios de análise de AÇÕES AFIRMATIVAS:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
01	Público-alvo	O PERFIL DO PÚBLICO A QUE O PROJETO É DIRECIONADO CONTEMPLA OS RECORTES DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AS ESPECIFICIDADES TERRITORIAIS, CONSIDERANDO O ACESSO E DIFUSÃO DE CULTURAS DE COMUNIDADES INVISIBILIZADAS?	2 PONTOS: SIM.
			0 PONTO: NÃO.
02	Contrapartida	A CONTRAPARTIDA CONTEMPLA OU PROMOVE LINGUAGENS, EXPRESSÕES, MANIFESTAÇÕES, TEMÁTICAS OU GRUPOS HISTORICAMENTE VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE?	1 PONTO: SIM.
			0 PONTO: NÃO.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



03	Proponente	O PROJETO É ESCRITO POR PROPONENTE MULHER, CAMPONESA, PESSOA LGBTQIAPN+, PESSOA IDOSA OU PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA?	2 PONTOS: PLENAMENTE.
			0 ponto: NÃO.

8.2. A pontuação a que se refere o item anterior deverá obedecer aos seguintes indicadores:

- a) 0 pontos: impossibilidade de análise por ausência de documentos;
- b) 0,1 a 1,9 ponto: insuficiente;
- c) 2 a 2,9 pontos: fraco;
- d) 3 a 3,9 pontos: razoável;
- e) 4 a 4,9 pontos: suficiente;
- f) 5 pontos: excelente.

8.3. Será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4, 5 e sucessivamente da tabela constante no subitem

8.1., alínea a;

8.4. Permanecendo o empate, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio;

8.5. A pontuação mínima para a classificação será de 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima;

8.6. Do resultado da seleção caberá recurso, conforme ANEXO 05, no prazo máximo de 02 (dois) dias, condizente ao cronograma estabelecido no subitem 7.1.

## 9. DAS ANÁLISES

9.1. Os responsáveis pelas análises de mérito e documentais são:

a) PARECERISTAS – Profissionais com notória especialização na área cultural contratados pela empresa de Consultoria que farão a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, selecionando os trabalhos com maior pontuação, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital

b) Comissão de Acompanhamento do Recurso - que será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos PROJETOS por categoria.

## 10. DOS IMPEDIMENTOS





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



10.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.;
- b) membros da Comissão de Acompanhamento do Recurso, os pareceristas contratados, funcionários da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e seus respectivos cônjuges, companheiros estáveis e familiares até terceiro grau;
- c) pessoas que tenham participado diretamente da elaboração, da divulgação ou da operacionalização deste EDITAL;

10.2. Caso reste comprovado que o PROPONENTE incorre em quaisquer das vedações existentes no item 10.1, deste EDITAL, a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, inclusive ensejando a devolução dos recursos, eventualmente já recebidos;

10.3. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura (CMC) poderá concorrer neste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 10.1.

## 11. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

11.1. No período de 15 a 18 de junho, os PROPONENTES dos PROJETOS CULTURAIS selecionados deverão apresentar cópias simples dos seguintes documentos:

11.1.1. No caso de PROPONENTE pessoa jurídica:

a) Com ou sem fins lucrativos:

- I) cartão de CNPJ;
- II) contrato ou estatuto social e atas (ambos atualizados e atas vigentes, contendo nome do atual representante legal);
- III) cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) do representante legal, e
- IV) cópia do CPF do representante legal.

b) MEI (Microempreendedor Individual):

- I) cartão de CNPJ;
- II) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- III) cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) do microempreendedor; e
- IV) cópia do CPF do microempreendedor.

c) Comprovante de Inscrição Municipal e de Situação Cadastral;  
(<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/portaldocontribuinte>)

d) Certidão da Dívida Ativa do Município;





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- e) Certidão da Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Emissão em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Emissão em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (Emissão em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- i) Documento que comprove dados bancários para recebimento do recurso financeiro.

11.1.2. No caso de PROPONENTE pessoa física:

- a) cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso);
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do comprovante de endereço. No caso de proponente que apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme ANEXO 02;
- d) Certidão Negativa Municipal;  
(emissão: <https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/portaldocontribuinte/>);
- e) Certidão Negativa Estadual; (emissão: <https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/certidoes.aspx>);
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Emissão em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- g) Documento que comprove dados bancários em titularidade do proponente para recebimento do recurso financeiro.

11.1.3. Os documentos do item 11.1 deverão ser entregues presencialmente na Praça da Cultura Cantor Pedro Rogério, localizada na Avenida A8, s/n, Conjunto Marcos Freire I, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou de forma online, por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/9f7MkeT4CXbonQFd7>

11.2. Os PROPONENTES deverão realizar consulta prévia à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes da entrega da documentação;

11.3. Na fase de habilitação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA verificará se os documentos e os anexos enviados pelos PROPONENTES, estão em conformidade com o item 11.1, além de todas as demais normas e exigências estabelecidas neste EDITAL;

11.4. Serão considerados inabilitados os PROPONENTES inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias em todas as esferas da Administração Pública (federal, estadual e municipal) e quando não apresentarem a documentação prevista no item 11.1;

11.5. O resultado da fase de habilitação, contendo a lista dos habilitados e inabilitados, será publicado no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro /SE e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro /SE.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 12. DOS RECURSOS

12.1. Os PROPONENTES poderão interpor recurso contra o resultado das fases de seleção e habilitação, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, a contar da data de publicação do resultado da respectiva fase no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

12.2. O Recurso deverá ser encaminhado por meio do preenchimento do ANEXO 05, podendo ser entregue presencialmente na Praça da Cultura Cantor Pedro Rogério, localizada na Avenida A8, s/n, Conjunto Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, no horário das 8h às 13h, ou de forma online, por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/bHsMU6jD6Ek5aBwz9>. Após o fim do prazo para o recebimento de recursos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA divulgará os recursos interpostos no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro ;

12.3. Após a análise dos recursos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA divulgará o resultado final dos projetos selecionados no presente EDITAL no Diário Oficial de Nossa Senhora do Socorro /SE.

## 13. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1. Integra o presente EDITAL, a minuta do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 06), cujas disposições disciplinarão as relações entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e o PROPONENTE;

13.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA convocará os PROPONENTES contemplados, por meio de contato telefônico, endereço eletrônico e redes sociais oficiais, para assinatura do respectivo TERMO, que ocorrerá nos dias 26 e 29 de junho, na Praça da Cultura Cantor Pedro Rogério, localizada na Avenida A8, s/n, Conjunto Marcos Freire I, a contar da data de publicação do resultado final no

13.3. Após assinatura, o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e o PROPONENTE será publicado no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro /SE, em extrato, conforme art. 16, do Decreto Federal no 11.740/2023;

13.4 O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL poderá ser alterado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA , por meio de celebração de termo aditivo, conforme art. 28, do Decreto Federal no 11.453/2023;

13.4.1. O PROPONENTE poderá realizar alteração de até 20% (vinte por cento) do orçamento do PROJETO CULTURAL sem a necessidade de autorização prévia da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e de celebração de termo aditivo.

## 14. DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Os PROJETOS CULTURAIS contemplados poderão ter acompanhamento *in loco* pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA por meio de visitas técnicas. Os PROPONENTES deverão cumprir as seguintes obrigações, conforme aplicável:

a) Informar à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA o





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- cronograma de atividades, contendo os dias, horários e locais de ensaio e apresentações do produto cultural com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização pelo e-mail [pnabculturasocorro@gmail.com](mailto:pnabculturasocorro@gmail.com);
- b) Manter todas as informações do projeto atualizadas e com ciência/aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA ;
  - c) Disponibilizar acesso a todos os espaços, eventos e atividades do PROJETO CULTURAL para a equipe da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA responsável pelo acompanhamento, quando necessário.

#### 15. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CULTURAL

15.1. Os PROPONENTES deverão encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término da realização do PROJETO CULTURAL, a devida prestação de contas, na forma especificada nos itens seguintes, por meio do e-mail [pnabculturasocorro@gmail.com](mailto:pnabculturasocorro@gmail.com).

15.2. O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o PROPONENTE à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais;

15.3. Em caso de notificação da prestação de contas para necessidade de devolução de recursos, o PROPONENTE poderá optar pelas seguintes opções, previstas no art. 34, do Decreto Federal no 11.453/2023:

- a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

15.3.1. Caso seja verificada má-fé do PROPONENTE, a devolução de recursos ao erário será obrigatória, sendo vedada a aceitação de plano de ações compensatórias, conforme §2º, do art. 34, do Decreto Federal no 11.453/2023.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

16.1. Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo;

16.2. O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber o recurso, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA ;

16.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros;

16.4. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei;





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



16.5. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta;

16.6. Os participantes inscritos autorizam o uso gratuito da imagem e som das obras para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA .

16.7. Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos do POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal, brasão oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro /SE de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações;

16.7.1. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### 17. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

17.1. As ações afirmativas previstas neste Edital , serão implementadas por meio de cotas, no mínimo de:

- a) vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- c) cinco por cento para pessoas com deficiência;
- d) vinte por cento dos selecionados provenientes ou atuantes em áreas periféricas, urbanas e/ou rurais, incluindo territórios habitados por povos e comunidades tradicionais.

17.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

17.3. No edital dividido em categorias, ficam estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital;

17.4. Haverá bonificação na pontuação para projetos que contemplem áreas territoriais de vulnerabilidade social, para contrapartidas que promovam ou contemplem linguagens, expressões, manifestações, temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente e para proponente mulher, camponesa, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa idosa ou pessoa em situação de rua.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do PROPONENTE com as normas e as condições estabelecidas no EDITAL e em suas possíveis complementações ou alterações;

18.2. O PROPONENTE será o único responsável pela veracidade da proposta e dos





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



documentos encaminhados, isentando a PMNSS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA de qualquer responsabilidade civil ou penal;

18.2.1. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o PROPONENTE terá seu PROJETO CULTURAL desclassificado, a qualquer tempo, ensejando a devolução dos recursos financeiros, eventualmente já recebidos;

18.3. Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da PMNSS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural são-dominguense;

18.4. O tratamento dos dados será feito com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/18;

18.5. Ao realizar a inscrição, o PROPONENTE autoriza a PMNSS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais;

18.6. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, ensejando a devolução dos recursos financeiros, eventualmente já recebidos.

18.7. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE;

18.8. A PMNSS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA reserva-se o direito de realizar comunicações por meio do e-mail [pnabculturasocorro@gmail.com](mailto:pnabculturasocorro@gmail.com). Os PROPONENTES se comprometem a informar à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA mudanças de endereço postal e eletrônico e contato telefônico caso ocorram;

18.9. A PMNSS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA tem o direito de difundir o registro dos PROJETOS CULTURAIS selecionados, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins culturais, educacionais, comunicacionais e sociais, de forma gratuita para o público, sem que qualquer retribuição seja devida ao PROPONENTE ou a qualquer outro coprodutor;

18.10. Ao se inscrever no EDITAL, o PROPONENTE declara-se como detentor dos direitos patrimoniais do PROJETO CULTURAL;

18.11. O Município não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou mesmo da ordem de direitos autorais e de imagem, porventura decorrente da execução da verba do PROJETO CULTURAL, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao selecionado;

18.12. Ficam os PROPONENTES selecionados neste EDITAL e seus representantes legais sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham causar algum dano à imagem da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro /SE;

18.13. Os casos não previstos neste EDITAL serão analisados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA ;





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



18.14. Caso necessário o uso de TERMO DE ANUÊNCIA, o PROPONENTE deverá utilizar o modelo disponível no ANEXO 04;

18.15. Dúvidas sobre este EDITAL serão sanadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, por meio do e-mail [pnabculturasocorro@gmail.com](mailto:pnabculturasocorro@gmail.com) ou pelo WhatsApp (79) 98804-6670 e (79) 98110-5143. Serão respondidas as mensagens enviadas até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições.

18.16. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Nossa Senhora do Socorro /SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja;

18.17. O prazo para execução do projeto terá início a partir da data de pagamento aos contemplados.

#### 19. ANEXOS

ANEXO 01 - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO

ANEXO 04 - TERMO DE ANUÊNCIA ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE RECURSO

ANEXO 06 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO 07 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CULTURAL

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO PARA PCD

Nossa Senhora do Socorro /SE, 12 de Maio de 2026.

**MÔNICA ALVES DE MENEZES BARBOSA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### ANEXO 01 - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE  
JURÍDICA (SEM CNPJ)

#### DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

Área de atuação cultural:

Tempo de atuação:

Reside em: ( ) Zona Urbana Central, ( ) Zona Urbana Periférica ou ( ) Zona Rural





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas).

**PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**GÊNERO:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**SEXUALIDADE:**

- Heterossexual
- Homossexual
- Bissexual
- Assexual
- Panssexual
- Não informar

**RAÇA, COR OU ETNIA:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?**

- Sim
- Não

**CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?**

- Auditiva
- Física





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

**QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**VAI CONCORRER ÀS COTAS?**

- Sim       Não

**SE SIM. QUAL?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

**QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?**

- Não
- Sim

**CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?





**PESSOA JURÍDICA - DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

**SEXUALIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:**

- Heterossexual
- Homossexual
- Bissexual





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Assexual
- Panssexual
- Não informar

**RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?**

- Sim
- Não

**CASO TENHA MARCADO "SIM" QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

**ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

## 2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

### DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### OBJETIVOS DO PROJETO

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

### METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

### SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### PERFIS DE PÚBLICO?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

#### MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

#### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.**

**LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO (INFORME OS ESPAÇOS CULTURAIS E OUTROS AMBIENTES, ALÉM DE MUNICÍPIOS E ESTADOS ONDE A SUA PROPOSTA SERÁ REALIZADA).**





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início:

Data final:

#### CONTRAPARTIDA SOCIAL

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA AÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
ex: Aula de Violão	04 horas	Biblioteca Municipal	Mês 04

#### EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL / EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	MINI CURRÍCULO	RESIDENTE EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO ?
ex: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)	Sim ou Não

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ATIVIDADE	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	01/07/2025	30/07/2025





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do Item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Referência de Preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

#### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
\_\_\_\_\_ e inscrito no RG \_\_\_\_\_, detentor do  
imóvel localizado em \_\_\_\_\_ (logradouro e no)

\_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ declaro que  
\_\_\_\_\_ inscrito no CPF  
\_\_\_\_\_ e inscrito no RG \_\_\_\_\_ é

locatário do imóvel supracitado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)

\* Anexar cópia do documento pessoal com foto do declarante.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo \_\_\_\_\_,  
declaramos anuência ao credenciamento do grupo/coletivo para o EDITAL LUÍS CARLOS  
REIS BACELAR. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do RG sob o  
nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob o nº:  
\_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por  
representar o grupo junto a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro /SE,  
outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do  
edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir  
compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos  
e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

#### MEMBRO 1

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**MEMBRO 2**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 3**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 4**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 5**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA





VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 6**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 7**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 8**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





**ANEXO 04 - TERMO DE ANUÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente no endereço  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por meio deste termo, declaro estar ciente  
da minha participação como  
\_\_\_\_\_ [função  
que executa no projeto de acordo com a Ficha Técnica], no projeto  
\_\_\_\_\_, do proponente  
\_\_\_\_\_, inscrito no Edital 001/2026 da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA .

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura





#### ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE RECURSO

*Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua não aprovação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do Item 12.2, estabelecidos pelo Edital.*

Fase do Recurso:            ( ) SELEÇÃO            ( ) HABILITAÇÃO	
Nome do Proponente:	CPF/CNPJ:
Nome do Projeto:	Nº de Inscrição:
E-mail:	Telefone:
Argumentação:	
_____ Assinatura	

\* Anexe a este formulário documentação que colabore para a defesa da argumentação.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO 06 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº \_\_\_\_/ 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1. PARTES

1.1 O Município de Nossa Senhora do Socorro /SE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA através da Diretoria de Cultura e Eventos, Senhor (a) Laerte Santos Aguiar, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro /SE:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada no para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA através da Diretoria de Cultura e Eventos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 06 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro /SE a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

#### **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 90 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.1 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.2.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.3 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.3.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.3.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.3.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária, ou

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro .

#### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
  - a) - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
    - b) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
    - c) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
    - d) violação da legislação aplicável;





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) má administração de recursos públicos;
- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. VIGÊNCIA** - A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 03 meses.

**12. FORO** - Fica eleito o Foro de Nossa Senhora do Socorro /SE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

PELO AGENTE CULTURAL:





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO 07 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CULTURAL

EDITAL 003/2026 - EDITAL LUÍS CARLOS REIS BACELAR

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. RESUMO:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### 2.2. AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. AÇÕES DESENVOLVIDAS

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 2.4. CUMPRIMENTO DAS METAS

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A EXECUÇÃO DO PROJETO GEROU ALGUM PRODUTO?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

#### 3.1.1. QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário ( ) Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DA EQUIPE DO PROJETO?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 HOUVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Nome do profissional/empresa    Função no projeto    CPF/CNPJ    Pessoa negra ou indígena?  
Pessoa com deficiência?

Ex.: João Silva    Cineasta    123456789101    Sim. Negra    Não

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 DE QUE MODO O PÚBLICO ACESSOU A AÇÃO OU O PRODUTO CULTURAL DO





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### PROJETO?

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

#### 6.2 QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS FORAM USADAS?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.3 INFORME AQUI OS LINKS DESSAS PLATAFORMAS:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

#### 6.4 DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**6.5 EM QUE MUNICÍPIO E ESTADO O PROJETO ACONTECEU?**

**6.6 ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?** (Você pode marcar mais de uma opção).

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura do Agente Cultural Proponente: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ANEXO 08**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que  
sou \_\_\_\_\_ (informar se é  
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO  
DECLARANTE





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ANEXO 09**  
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_

, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO  
DECLARANTE

